

OUTORGADO Claudionor Sartori
 Projeto Panelas Lote n.º 52
 Quadra n.º Padrão 'A' Lot. Autônomo Setor Processo n.º 8.292/84

CANCELADO TÍTULO DEFINITIVO N.º 3220

CANCELADO

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 8.292/84 Outorga a Claudionor Sartori, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 701.655 expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 161.198.199-91

o Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Projeto - Panelas Lote - 52 - Padrão 'A' com loteamento Autônomo - com 1.250,00 ha (um mil e duzentos e cinquenta hectares) localizada no município de Aripuanã - MT

CANCELADO

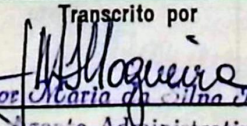
neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Do Norte: lote 51, do sul: lote 53, do leste: lote 55 linha 6, do oeste: lotes 37 e 38 - linha 5. Situação dos Marcos: 1-2 Rumo Verdadeiro 90º00' W - 5.000,00m, 2-3 - Rumo Verdadeiro 0º00' N - 2.500,00m, 3-4 - Rumo Verdadeiro 90º00' E - 5.000,00m, 4-1 - Rumo Verdadeiro 0º00' S - 2.500,00m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da Matrícula 16.570, livro 2AZ de 21/09/83, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento, conforme a Lei nº 3.744 de 10/06/76, que altera a Lei nº 3.304 de 10/12/72, publicada no D.O.E. de 26/12/72. O lote já se acha comprometido com o interessado conforme Matrícula nº 13.759 - Registro nº 01, livro 2AD de 13/09/82, Cartório do 6º Ofício

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de junho de 1.9 92
 Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor Área Regularização Fundiária o fiz escrever e assinar.

CANCELADO

Transcrito por  Maria da Silva Magalhães Agente Administrativo DDE / CODEMAT	Conferido por	Visto
---	---------------	-------

47
g

Processo: 170905/2020

Vistos.

GEDOF,

Trata-se de pedido de Certidão de Inteiro Teor do Título Definitivo 3220, expedido pela CODEMAT, em favor Claudionor Sartori.

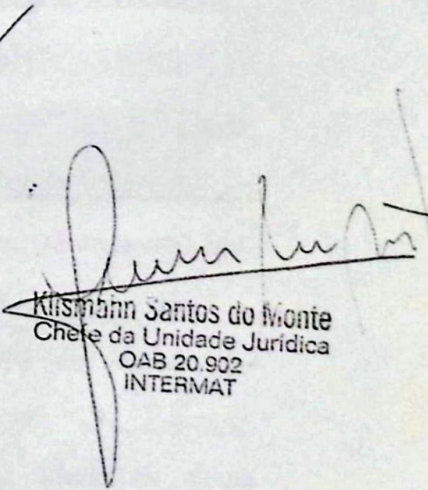
Compulsando os autos verifico que o processo encontra-se devidamente instruído, apto para expedição da indigitada certidão, entretanto, verifico que o título definitivo faz menção a matrícula errada, uma vez que a matrícula nº 13.759 do 6º SRI de Cuiabá - MT, trata-se de imóvel distinto.

Assim, deverá ser expedido novo título definitivo com as correções necessárias, alterando parte do corpo de título, a saber: “ o lote já se acha compromissado com o interessado conforme matrícula nº 13.759 - Registro nº 01, Livro 2 AO de 13/09/82, Cartório do 6º Ofício.”

Cuiabá, 07 de julho de 2021.

Luiz Carlos Fanaia de Almeida

Advogado Intermat


Kismann Santos do Monte
Chefe da Unidade Jurídica
OAB 20.902
INTERMAT

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0014_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _3220
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0014_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _3220.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 5A2192BC1A120101D5851774C9D66EB8
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 10:34:58
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 10:34:58
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 10:34:58

